INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 171/PMBR/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/PMBR/2026

O **MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO/SC**, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, do art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

1. OBJETO

Chamamento Público tem por objeto a seleção de **25 (vinte e cinco)** projetos para a concessão de Permissão de Uso Temporário, a título precário e não oneroso, de espaços públicos delimitados na Orla Marítima do Município de Balneário Rincão/SC.

2 - PREVISÃO LEGAL

2.1 - Lei Nº. 14.133/2021

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Balneário Rincão, 13 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE:00638214947

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO CASAGRANDE:00638214947
Dados: 2026.11.13 09:17:23 -03'00'

Luiz Fernando Casagrande
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 171/PMBR/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/PMBR/2026

O **MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, do art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto a seleção de **25 (vinte e cinco)** projetos para a concessão de Permissão de Uso Temporário, a título precário e não oneroso, de espaços públicos delimitados na Orla Marítima do Município de Balneário Rincão/SC.

CREDENCIADOS: HELLEN GABRIELY GOMES CASAGRANDE (PEROLA NEGRA); RENATA DE CASTRO GOMES (KRAKEN BEACH BAR); DENISE DE SOUZA ROCHA (BENDITO AÇAÍ); GISELE SILVANA RODENBUSCH SILVA (QUIOSQUE DA PRETA); ANDERSON TOME DA SILVA (BRASEIRO SILVA); LUIZ HENRIQUE BORBA (BARRACA DO DIOU); ANDREZA ALBINO STOLCA (ESTRADEIRO LANCHES); CACILDA DE SOUZA (KIOSK KACILDS); DAIANE RODRIGUES KLAUCK (FOOD TRUCK LITORAL); THIAGO CARDOSO GOULART; WINICUS RODENBUSCH SILVA; LUIS MARCELO DOS SANTOS (BRISA DO MAR); LUIS DAVI DOS SANTOS; CARLOS ROBERTO MACHADO; RAFAEL HENRIQUE DANTAS CAETANO; WAGNER FERMINO SCARSI LTDA; WAGNER ROBERTO VICENTE; MARIZA MENDES DE SOUZA; e TIAGO RECCO DA SILVA (MIL SORRISOS).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha dos permissionários é integralmente justificada pela estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e, sobretudo, do interesse público, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público.
Processo Seletivo por Mérito (Melhor Projeto): O critério fundamental para a seleção foi a qualidade técnica e estética da proposta de projeto apresentada pelos interessados. O Chamamento Público foi concebido para selecionar as propostas que oferecessem o melhor conceito arquitetônico, *layout* operacional e adequação visual para a Orla, buscando a valorização paisagística e a elevação do padrão dos serviços oferecidos ao público. A avaliação não se limitou à capacidade operacional básica, mas sim à excelência da concepção do equipamento.
Classificação e Ordem de Escolha Preferencial do Ponto: A classificação final dos interessados foi determinada pela pontuação obtida na avaliação técnica dos seus projetos. Os 19 (dezenove) participantes com as maiores pontuações foram os escolhidos para a celebração do Termo de Permissão de Uso. A classificação final teve um efeito crucial: os permissionários foram ranqueados do 1º ao 19º lugar, sendo que o ranqueamento determinou a ordem de escolha dos pontos de uso disponíveis na Orla.

- O proponente classificado em 1º lugar teve o direito de escolher o ponto de sua preferência.
- O proponente classificado em 2º lugar escolheu o ponto entre os remanescentes, e assim sucessivamente.

Garantia do Interesse Público: A metodologia de ranqueamento e escolha do ponto de preferência serviu como um mecanismo de incentivo à competitividade e excelência, garantindo que as áreas mais estratégicas da Orla fossem ocupadas pelos melhores projetos e operadores mais qualificados. Isso assegura que o uso do bem público atenda ao interesse maior da Administração e da população, oferecendo durante a Temporada de Verão:

- Estruturas de Alto Padrão: C*ontainers* que se integram de maneira harmoniosa ao ambiente da orla.
- Diversidade e Qualidade na Oferta: Variedade de serviços de alimentação e bebidas de alta qualidade.
- Segurança e Conformidade: Operação por permissionários que comprovaram plena regularidade fiscal, sanitária e técnica.

Os permissionários selecionados foram os 19 (dezenove) proponentes que demonstraram o maior mérito técnico e operacional, obtendo as maiores pontuações e, consequentemente, garantindo o direito de uso temporário do espaço público. A seleção garante que a exploração comercial na Orla durante a Temporada 2026/2029 será realizada por operadores qualificados, com projetos de excelência, em benefício direto da população e dos turistas, e em plena conformidade com as exigências do Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Considerando que o presente procedimento se trata de permissão de uso temporário de espaços públicos para a instalação de Containers, contemplando o período compreendido entre as Temporadas de Verão 2026/2027 e 2028/2029, até março de 2029. A presente permissão de uso não implicará em ônus financeiro ao permissionário como forma de incentivo e fomento ao empreendedorismo local e à diversificação da oferta turística. A Administração opta por este modelo para maximizar a participação de pequenos e médios empreendedores, priorizando a qualidade e a inovação dos projetos em detrimento do objetivo arrecadatório nesta fase de planejamento.
O critério de julgamento adotado será o de melhor projeto, considerando a adequação estética, funcionalidade, sustentabilidade, atratividade turística e harmonia com o entorno, de modo a selecionar as propostas que melhor atendam ao interesse público e contribuam para o embelezamento e valorização da Orla do Município.

Previsão Legal: Inciso IV, do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Balneário Rincão, 13 de novembro de 2026.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO:04533268978
Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO:04533268978
Dados: 2026.11.13 09:17:44 -03'00'

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 171/PMBR/2026
OBJETO: Chamamento Público tem por objeto a seleção de **25 (vinte e cinco)** projetos para a concessão de Permissão de Uso Temporário, a título precário e não oneroso, de espaços públicos delimitados na Orla Marítima do Município de Balneário Rincão/SC.
CREDENCIADOS: HELLEN GABRIELY GOMES CASAGRANDE (PEROLA NEGRA); RENATA DE CASTRO GOMES (KRAKEN BEACH BAR); DENISE DE SOUZA ROCHA (BENDITO AÇAÍ); GISELE SILVANA RODENBUSCH SILVA (QUIOSQUE DA PRETA); ANDERSON TOME DA SILVA (BRASEIRO SILVA); LUIZ HENRIQUE BORBA (BARRACA DO DIOU); ANDREZA ALBINO STOLCA (ESTRADEIRO LANCHES); CACILDA DE SOUZA (KIOSK KACILDS); DAIANE RODRIGUES KLAUCK (FOOD TRUCK LITORAL); THIAGO CARDOSO GOULART; WINICUS RODENBUSCH SILVA; LUIS MARCELO DOS SANTOS (BRISA DO MAR); LUIS DAVI DOS SANTOS; CARLOS ROBERTO MACHADO; RAFAEL HENRIQUE DANTAS CAETANO; WAGNER FERMINO SCARSI LTDA; WAGNER ROBERTO VICENTE; MARIZA MENDES DE SOUZA; e TIAGO RECCO DA SILVA (MIL SORRISOS).
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo, esporte e cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.
RECONHECIDO: em 13/11/2026, por Luiz Fernando Casagrande - Secretário de Turismo, Esporte e Cultura**.**
RATIFICAÇÃO: em 13/11/2026, por Luiz Gustavo da Luz Neto - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 13 de novembro de 2026.
LUIZ FERNANDO CASAGRANDE
SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE:00638214947

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO CASAGRANDE:00638214947
Dados: 2026.11.13 09:17:33 -03'00'